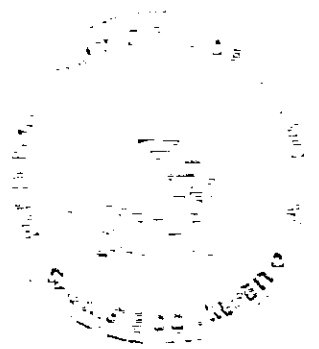


CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO
Sessão de Protocolo
Recebido em 16/05/2013
Protocolado na Secretaria da
Câmara Sob nº 299
Sul: S. Costa
PROTÓCOLO



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**



LEI MUNICIPAL Nº 1.456/2013.

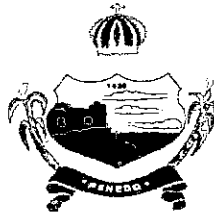
**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA
CELEBRAR REPASSE FINANCEIRO, NO
EXERCÍCIO DE 2013, AO COMANDO DO
EXÉRCITO, ATRAVÉS DA 7ª REGIÃO
MILITAR/7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO, COM A
FINALIDADE DE GARANTIR O FUNCIONAMENTO
DO TIRO DE GUERRA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO,
Estado de Alagoas.**

Faço saber que a Câmara Municipal
aprova, eu sanciono e mando publicar a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo
autorizado a celebrar convênio de repasse financeiro
no exercício de 2013, ao **COMANDO DO EXÉRCITO, ATRAVÉS**
DA 7ª REGIÃO MILITAR/7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO, com
inscrição no CNPJ/MF n.º 43.463.975/0001-69.

Art. 2º - O valor total do repasse
mensal será de até R\$ 3.000,00 (três mil reais),
concedidos em até 10 (dez) parcelas mensais com
desembolso de acordo com o cronograma constante do
Plano de Trabalho apresentado pela entidade e
aprovado pela Prefeitura.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PREFEITO**



Art. 3º - Os repasses destas subvenções ficam condicionados à disponibilidade Financeira do Município.

Art. 4º - A entidade subvencionada deverá seguir as determinações e regulamentos constantes do Termo de Convênio celebrado com o Município.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão efetivadas de acordo com a seguinte classificação orçamentária.

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS;

08.00 - Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTHAS;

0.070 - SUBVENÇÃO SOCIAL P/ INSTITUIÇÕES S/FINS LUCRATIVOS;

08.244.0007

3.3.50.43.00.00.00.00.0.1.0010.000000 - Subvenções Sociais.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e treze, 377º ano de elevação à categoria de Vila.

Marcius Beltrão Siqueira
PREFEITO

